

TERMO E CONDIÇÕES GERAIS PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTA

O PRESENTE TERMO E CONDIÇÕES GERAIS ("CONTRATO") ESTABELECEM OS TERMOS E AS CONDIÇÕES EM QUE A ACTIVTRADES CCTVM REALIZARÁ A ABERTURA E A MANUTENÇÃO DE CONTA DO CLIENTE PARA TORNAR POSSÍVEL O RECEBIMENTO DE DEPÓSITO DE VALORES E REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES RELATIVAS A DEMAIS CONTRATOS E PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS AO CLIENTE.

Este Contrato é celebrado entre:

- (a) **ACTIVTRADES CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("ActivTrades CCTVM", "Corretora" ou "Intermediário"); e
- (b) o **CLIENTE**, pessoa física ou jurídica qualificada no formulário de abertura de conta correspondente ("Cliente").

Em conjunto, designados "Partes" e, individualmente, "Parte".

As Partes reconhecem que:

- (i) a ActivTrades CCTVM é instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil, sujeita à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.385/1976, da Resolução CVM nº 35/2021 e demais normas aplicáveis;
- (ii) este Contrato tem por finalidade possibilitar que o Cliente mantenha conta junto à ActivTrades CCTVM com a funcionalidade de recebimento de depósitos, visando possibilitar a realização de operações relativas a demais contratos e produtos;
- (iii) A contratação de determinados produtos ou serviços, além desta conta, ensejam a celebração de contratos adicionais e específicos, cujas disposições deverão ser observadas e prevalecerão em caso de conflito com as disposições aqui previstas.

Resolvem, assim, celebrar o presente Contrato para abertura e manutenção de conta, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Contrato, os termos abaixo terão os significados a seguir, quando utilizados com iniciais maiúsculas, no singular ou no plural:

Autoridade Competente: significa qualquer autoridade, governo, entidade governamental, autarquia, agência reguladora, órgão, departamento, comissão, conselho, bolsa de valores, entidade administradora de mercado organizado e/ou qualquer corte, árbitro ou tribunal, nacional ou estrangeiro.

Código de Acesso: poderá compreender, conforme o caso, *login*, senha, mecanismos de autenticação de duplo fator, *tokens* ou outros meios de autenticação.

Conta: significa a conta mantida pelo Cliente junto à ActivTrades CCTVM, no Brasil, de natureza cadastral, regulatória e operacional, observadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis incluindo, sem limitação, a identificação, qualificação, atualização cadastral, verificação de perfil de risco, cumprimento de procedimentos de conhecimento do cliente (KYC), prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FTP), manutenção de registros, guarda de informações e atendimento a solicitações de autoridades competentes, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, em especial a Resolução CVM nº 50/2021. A Conta não se destina à serviços de assessoria de investimentos, consultoria de valores mobiliários, gestão de carteira ou análise de valores mobiliários.

Intermediário: a ActivTrades CCTVM, na qualidade de integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil.

Políticas e Documentos Complementares: significam as regras internas, políticas de risco, de melhor execução, de PLD/FTP, de privacidade, de *cookies*, de segurança cibernética, de relacionamento com o cliente, bem como tabelas de tarifas, manuais operacionais, termos de uso de plataformas e demais documentos divulgados pela ActivTrades CCTVM em seus canais oficiais, os quais integram este Contrato.

Plataforma Online: significa a plataforma de negociação online e o portal de acesso à Conta através dos quais prestamos os nossos serviços ao Cliente (incluindo o *website* da ActivTrades CCTVM e qualquer Plataforma credenciada e autorizada pelo Intermediário).

CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto regular, de forma integrada:

- (a) a abertura, manutenção e utilização, pelo Cliente, da Conta junto à ActivTrades CCTVM, destinada ao recebimento de valores e a vinculação das partes para a operação de demais contratos, produtos e serviços oferecidos pela ActivTrades CCTVM;
- (b) a definição dos direitos, obrigações, responsabilidades e limitações aplicáveis ao Cliente a à ActivTrades CCTVM na prestação de serviços de abertura e manutenção de Conta, observados os limites e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA 3 – A CONTA

3. A Conta poderá ser movimentada através de quaisquer dos meios eletrônicos disponibilizados pela ActivTrades CCTVM em seu ambiente digital, que poderá compreender meios como páginas da internet, aplicativos ou outros meios oficialmente disponibilizados pela ActivTrades CCTVM.

3.1 Algumas funcionalidades poderão estar disponíveis ou feitas indisponíveis, ou ainda, disponibilizadas de forma diferente a depender da como o Cliente acessa a sua Conta.

3.2 Caberá ao Cliente, antes de realizar depósitos ou outras ações em sua Conta, verificar se o objetivo pretendido está disponível no meio que pretende utilizar.

3.4. A ActivTrades CCTVM pode estipular condições e limites de valor e horário para a realização de depósitos e saques na Conta, de modo que as transações que não obedeçam aos limites mínimos e máximos não serão efetuadas.

3.5. No caso de não realização de uma transação em razão do descumprimento de algum limite ou condição imposta, a ActivTrades CCTVM realizará a devolução dos valores eventualmente depositados pelo Cliente, a não ser que não seja possível por razões de força maior ou em decorrência de decisão judicial.

3.6. No caso de inatividade da Conta a ActivTrades poderá encerrá-la, informando ao Cliente e colocando a sua disposição o saldo, a não ser que não seja possível por razões de força maior ou em decorrência de decisão judicial.

3.6.1. As condições de inatividade serão definidas por política interna, divulgadas nos portais de Internet da ActivTrades CCTVM e a ocorrência da condição de inatividade será informada ao cliente em prazo mínimo indicado nas Políticas e Documentos Complementares do Intermediário.

CLÁUSULA 4 – ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA

4.1. A abertura e manutenção da Conta estão condicionadas:

- (a) ao correto preenchimento dos formulários cadastrais e à prestação de informações verdadeiras, completas, consistentes e atualizadas, nos termos deste Contrato, bem como a entrega de toda documentação exigida;
- (b) à aprovação cadastral, a exclusivo critério da ActivTrades CCTVM, que poderá recusar a abertura ou encerrar contas existentes, observadas as disposições contratuais e regulatórias aplicáveis;
- (c) à realização e ao resultado satisfatório das análises de verificação de suitability, de PLD/FTP e demais verificações exigidas por normas brasileiras e estrangeiras;

4.2. A ActivTrades CCTVM poderá classificar o Cliente em categorias de investidor e/ou perfis de risco, nos termos da regulamentação aplicável e de suas políticas internas, ficando o acesso a determinados produtos, serviços ou mercados, condicionado à referida classificação e ao resultado das análises de *suitability*.

4.4. O Cliente reconhece que alterações em seu perfil de risco, classificação como investidor ou em suas circunstâncias pessoais, profissionais ou patrimoniais, as quais deverão ser tempestivamente informadas à ActivTrades CCTVM nos termos deste Contrato, de modo que poderão ensejar, a critério da ActivTrades CCTVM, a imposição de restrições limites, bloqueio da Conta ou, em casos extremos, o encerramento da Conta, sem prejuízo do cumprimento das obrigações regulatórias e contratuais pendentes.

CLÁUSULA 5 – CUSTO DA CONTA

5.1. A abertura e a manutenção da Conta não acarretarão custos de tarifa por parte do Cliente, não obstante a incidência de taxas, multas e cobranças referentes a outros serviços e produtos vinculados a outros contratos entre as Partes.

CLÁUSULA 6 – RISCOS, ADEQUAÇÃO E DECLARAÇÕES DO CLIENTE

6.1. O Cliente declara, reconhece e concorda que:

(a) compreende que o investimento em valores mobiliários envolve riscos específicos e adicionais, inclusive, mas não se limitando a:

(a.i) riscos de mercado;

(a.ii) riscos de crédito e de contraparte;

(a.iii) riscos de liquidez;

(a.iv) riscos operacionais e tecnológicos;

(a.v) riscos regulatórios e legais decorrentes da aplicação de leis e regulamentos estrangeiros;

(a.vi) riscos relacionados a sistemas de compensação, custódia e liquidação no exterior; e

(a.vii) riscos decorrentes de variações cambiais, que podem afetar substancialmente o valor dos investimentos e retorno obtidos em decorrência de variação cambial;

(b) tem plena ciência de que pode perder integralmente o capital investido, inclusive em prazo curto, e de que operações alavancadas podem potencializar perdas, podendo resultar em prejuízos superiores ao valor inicialmente investido.

(c) é pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, plenamente capaz para praticar os atos da vida civil para celebração do presente Contrato;

(d) atua em nome próprio, salvo se expressamente acordado de outra forma por escrito, e não na qualidade de representante, mandatário ou fiduciário de terceiros;

(e) não possui nenhum tipo de impedimento ou incapacidade para abertura e manutenção desta Conta, sob pena de encerramento imediato;

(f) a celebração e execução deste Contrato não violam quaisquer leis, regulamentos, ordens, decisões, contratos, acordos ou obrigações às quais o Cliente esteja sujeito;

(g) não ocorreu, nem está em curso, qualquer evento de insolvência, recuperação, falência ou situação análoga que o impeça de cumprir suas obrigações;

(h) todas as informações fornecidas, inclusive a respeito de sua situação financeira, domicílio e dados cadastrais, são verdadeiras, completas e atualizadas e não enganosas em nenhum aspecto material.

6.2. Salvo se acordado de outra forma por escrito, o Cliente declara que é o único titular e beneficiário econômico de todos os resultados, direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, livres de quaisquer ônus ou garantias, exceto aqueles normalmente aplicáveis em sistemas de compensação, custódia ou liquidação.

6.3. O Cliente se compromete a:

(a) fornecer à ActivTrades CCTVM informações verdadeiras, completas e atualizadas necessárias à avaliação de seu perfil de risco e à verificação de adequação (*suitability*), assumindo integral responsabilidade pela exatidão e completude dessas informações;

(b) revisar periodicamente as informações prestadas e comunicar prontamente à ActivTrades CCTVM qualquer alteração relevante que possa impactar seu perfil de risco, situação financeira ou adequação às operações realizadas;

(c) não realizar operações incompatíveis com o seu perfil de risco, salvo nos estritos limites em que tal atuação seja admitida pela regulamentação aplicável e pelas políticas internas da ActivTrades CCTVM, ciente de que eventual permissão não implica recomendação ou validação da operação pela ActivTrades CCTVM.

(d) obter, cumprir, e fazer tudo o que for necessário para manter em pleno vigor e efeito, todas as autorizações, poderes, consentimentos, licenças e permissões exigidas para a celebração deste Contrato;

(e) notificar a ActivTrades CCTVM imediatamente acerca da ocorrência de qualquer evento de insolvência, recuperação, falência ou situação análoga, bem como de qualquer potencial evento dessa natureza relativo ao Cliente;

(f) adotar todas as medidas razoavelmente necessárias para cumprir integralmente as disposições deste Contrato;

(g) fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos razoavelmente exigidos pela ActivTrades CCTVM para fins de verificação do cumprimento deste Contrato e dos Regulamentos Aplicáveis.

CLÁUSULA 7 – USO DA PLATAFORMA ONLINE

7.1. Para utilizar a Plataforma Online, o Cliente deverá solicitar um Código de Acesso. Qualquer utilização da Plataforma Online mediante o uso do Código de Acesso será considerada, para todos os fins, como uso realizado pelo próprio Cliente ou por pessoa devidamente autorizada por este.

7.2. Em relação ao Código de Acesso, o Cliente declara e se compromete a:

(a) zelar pela confidencialidade e pelo uso adequado do seu Código de Acesso, sendo integralmente responsável por sua guarda e utilização;

(b) alterar regularmente sua senha, observadas as orientações de segurança disponibilizadas pela Corretora através dos seus meios de comunicação;

(c) não divulgar, ceder, compartilhar ou permitir o acesso de terceiros ao seu Código de Acesso para qualquer finalidade;

(d) reconhecer que a ActivTrades CCTVM poderá confiar em todas as instruções, ordens, pedidos e demais comunicações inseridas mediante o uso do Código de Acesso, ficando o Cliente sujeito a todas as transações realizadas e despesas incorridas em seu nome;

(e) notificar imediatamente a ActivTrades caso tenha conhecimento ou suspeita de perda, roubo, divulgação a terceiros ou qualquer uso não autorizado de seu Código de Acesso;

(f) utilizar a Plataforma Online exclusivamente para uso pessoal, legítimo e de boa-fé, comprometendo-se a não vender, alugar, sublicenciar ou, direta ou indiretamente, disponibilizar o uso da Plataforma Online a terceiros.

7.3. O Cliente reconhece que a Plataforma Online é disponibilizada para uso exclusivo do próprio Cliente, nos termos deste Contrato e das políticas aplicáveis.

7.4. Caso o Cliente comunique ou a ActivTrades CCTVM identifique indícios de que seu Código de Acesso está sendo utilizado por pessoas não autorizadas, sem o conhecimento do Cliente, ou tenha sido divulgado pelo Cliente a terceiros sem o consentimento da ActivTrades CCTVM, a ActivTrades CCTVM poderá, sem aviso prévio, a seu critério razoável e visando à segurança do sistema e do próprio Cliente, suspender, limitar ou rescindir, total ou parcialmente, o direito do Cliente de utilizar a Plataforma Online pelo período que entender necessário.

7.5. A ActivTrades CCTVM não será responsável perante o Cliente por quaisquer perdas, danos, responsabilidades ou custos decorrentes do uso não autorizado de seu Código de Acesso ou da Plataforma Online. O Cliente permanecerá responsável e, mediante solicitação, obriga-se a indenizar, defender e isentar a ActivTrades CCTVM de responsabilidade por todas e quaisquer perdas, responsabilidades, condenações, processos, ações, procedimentos, reclamações, danos e custos resultantes ou relacionados a qualquer ato ou omissão de qualquer pessoa que utilize a Plataforma Online com o Código de Acesso do Cliente, independentemente de o Cliente ter autorizado ou não tal uso, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente imputável à infraestrutura ou aos sistemas da ActivTrades CCTVM.

7.6. O Cliente compromete-se a não utilizar, nem permitir a utilização, da Plataforma Online:

(a) em violação de quaisquer leis, regulamentos ou regras aplicáveis ao Cliente, inclusive aquelas relacionadas à prevenção de abuso de mercado, nas jurisdições em que este atue ou a partir das quais realize operações, observadas as limitações de aplicabilidade territorial das respectivas normas;

(b) de qualquer forma que seja difamatória, obscena, abusiva, indecente ou ameaçadora, ou que infrinja quaisquer direitos de propriedade intelectual, viole obrigações de confidencialidade, ou que seja de outra forma ilegal ou ilícita, inclusive por meio da publicação ou divulgação de conteúdos na Plataforma Online, quando aplicável;

(c) para introduzir, disseminar ou tentar introduzir um vírus, malware, códigos maliciosos ou quaisquer outros programas disruptivos, bem como para praticar qualquer ato que cause danos à Plataforma Online, comprometam a sua segurança, ou a torne indisponível para uso por terceiros;

(d) para solicitar, incentivar ou permitir que outros *websites* de terceiros incorporem, reproduzam ou criem *hyperlinks* diretos para a Plataforma Online sem o consentimento prévio e por escrito da ActivTrades CCTVM;

(e) de qualquer forma não autorizada pela ActivTrades CCTVM ou que viole este Contrato, as Políticas e Documentos Complementares ou instruções operacionais validamente comunicadas ao Cliente.

CLÁUSULA 8 – PLD/FTP, SANÇÕES E CONTROLES REGULATÓRIOS

8.1. O Cliente declara que os recursos utilizados nas operações realizadas no âmbito deste Contrato têm origem lícita e que não se encontra incluído em listas de sanções ou medidas restritivas emitidas por autoridades nacionais ou estrangeiras, inclusive aquelas relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à proliferação de armas de destruição em massa ou a sanções econômicas e comerciais.

CLÁUSULA 9 – PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. O Cliente autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que a ActivTrades CCTVM colete, trate, armazene e compartilhe seus dados pessoais e cadastrais, inclusive sensíveis e financeiros, na medida necessária à execução deste Contrato, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e ao legítimo interesse de prevenção a fraudes, PLD/FTP e gestão de risco, bem como para o atendimento de solicitações de Autoridades Competentes.

9.2. O tratamento de dados pessoais observará a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sem prejuízo de outras normas estrangeiras incidentes.

CLÁUSULA 10 – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

10.1. A ActivTrades CCTVM não é responsável, em qualquer hipótese, por perdas, danos ou prejuízos decorrentes, direta ou indiretamente:

(a) de oscilações de mercado, riscos inerentes aos ativos negociados, riscos de crédito de emissores, contraparte ou intermediários, variações cambiais, alterações de liquidez ou quaisquer outros fatores econômicos, financeiros ou sistêmicos alheios à sua esfera de controle;

(b) de indisponibilidade, interrupção ou falha de sistemas próprios ou de terceiros, falhas de comunicação, ataques cibernéticos, bem como de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

10.2. Em nenhuma hipótese a responsabilidade total da ActivTrades CCTVM, consideradas individual ou conjuntamente, excederá o montante dos prejuízos diretos, efetivos e comprovadamente sofridos pelo Cliente, desde que diretamente atribuíveis a ato ou omissão culposa ou dolosa das referidas instituições, ficando expressamente excluída, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, qualquer responsabilidade por lucros cessantes, perda de chance, danos indiretos, consequenciais, punitivos ou exemplares.

10.3. A ActivTrades CCTVM é responsável perante o Cliente e perante a CVM apenas pelas obrigações que lhe sejam expressamente atribuídas neste Contrato e na regulamentação brasileira aplicável.

10.4. O Cliente obriga-se a indenizar e manter indenidos a ActivTrades CCTVM de quaisquer perdas, custos, despesas, reclamações, demandas, responsabilidades ou ações de qualquer natureza (incluindo honorários advocatícios razoáveis) decorrentes de:

- (a) descumprimento, pelo Cliente, deste Contrato ou de legislação e regulamentação aplicável;
- (b) fornecimento de informações falsas, incompletas, desatualizadas ou incorretas pelo Cliente.

10.5. O Cliente compromete-se a comunicar imediatamente a ActivTrades CCTVM acerca de qualquer erro, inconsistência, divergência, lançamento indevido, suspeita de fraude ou operação não reconhecida e identificada em extratos, saldo em Conta, cooperando de forma diligente com a apuração dos fatos e adotando as medidas razoavelmente solicitadas pela Activtrades CCTVM e/ou pelo órgão regulador.

10.6. O Cliente reconhece que quaisquer valores lançados em sua Conta em decorrência de erro operacional, falha de sistema, duplicidade, engano ou qualquer outra causa que não corresponda a direito legítimo do Cliente deverão ser prontamente restituídos, autorizando, desde já, a ActivTrades CCTVM a proceder aos estornos, ajustes e compensações cabíveis, mediante comunicação ao Cliente, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais necessárias à recomposição da situação correta.

CLÁUSULA 11 – FORÇA MAIOR

11.1. Nenhuma das Partes será considerada em mora ou inadimplente em relação ao cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Contrato, quando o descumprimento decorra, direta e exclusivamente, da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito, assim entendido como qualquer evento imprevisível ou inevitável, alheio ao controle razoável da Parte afetada, e cujos efeitos não possam ser evitados ou superados mediante a adoção de esforços razoavelmente diligentes, incluindo, sem limitação: atos, decisões, determinações ou omissões de Autoridades Competentes; alterações relevantes na legislação ou na regulamentação aplicável; greves, paralisações ou movimentos laborais; guerras, conflitos armados ou civis; comoções internas; atos terroristas; epidemias ou pandemias; falhas generalizadas de fornecimento de energia, serviços de telecomunicações ou infraestrutura crítica; indisponibilidade ou falha sistêmica de sistemas próprios ou de terceiros; ataques cibernéticos de larga escala; e qualquer outro evento que possa ter essa natureza.

11.2. A Parte afetada por evento de força maior ou caso fortuito deverá comunicar a outra Parte em prazo razoável, envidar esforços razoáveis e proporcionais para mitigar os efeitos do evento e retomar o cumprimento de suas obrigações contratuais tão logo seja razoavelmente possível, sem que disso resulte a assunção de obrigações adicionais ou desproporcionais.

11.3. A ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito não eximirá o Cliente do cumprimento de (i) obrigações pecuniárias já vencidas anteriormente ao evento, (ii) obrigações decorrentes de normas legais ou regulatórias inderrogáveis, na medida em que tais obrigações não sejam diretamente impossibilitadas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA 12 – DURAÇÃO, RESCISÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA

12.1. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua aceitação pelo Cliente, pela ActivTrades CCTVM, permanecendo válido até que seja rescindido nos termos desta Cláusula.

12.2. Qualquer Parte poderá rescindir este Contrato, sem necessidade de motivação, mediante aviso prévio escrito, observado o prazo mínimo indicado nas Políticas e Documentos Complementares, permanecendo exigíveis, em qualquer hipótese, a liquidação das Transações pendentes, o cumprimento de obrigações já assumidas e a observância das disposições contratuais que, por sua natureza, devam sobreviver à rescisão.

12.3. A ActivTrades CCTVM poderá, independentemente de aviso prévio, rescindir o Contrato ou suspender o acesso do Cliente às plataformas, bloquear ou encerrar a Conta, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, na legislação ou na regulamentação aplicáveis:

- (a) descumprimento, pelo Cliente, de obrigações contratuais, legais ou regulatórias;
- (b) identificação, suspeita razoável ou apuração de operações relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, à proliferação de armas de destruição em massa ou à violação de regimes de sanções nacionais ou internacionais;
- (c) determinação de Autoridade Competente;
- (d) falsidade de informações prestadas pelo Cliente;
- (e) indícios ou apuração de práticas de abuso de mercado, manipulação de preços, utilização de informação privilegiada (*insider trading*) ou qualquer outra conduta vedada pela legislação brasileira ou estrangeira aplicável ao mercado de valores mobiliários;
- (f) quaisquer outras hipóteses previstas em lei, regulamento ou nas Políticas e Documentos Complementares.

12.4. Na hipótese de encerramento da Conta, o Cliente deverá transferir os recursos disponíveis (saldo em dinheiro), deduzidas multas, tributos ou qualquer outra cobrança devida e aplicável, para conta de sua titularidade mantida em outra instituição, observados os procedimentos operacionais e eventuais restrições regulatórias aplicáveis.

12.5. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, caso o Cliente viole qualquer uma de suas obrigações contratuais, legais ou regulatórias, ou se a ActivTrades CCTVM entender, de forma razoável e fundamentada, que o Cliente não será capaz ou não estará disposto a cumprir qualquer uma de tais obrigações no futuro, poderá, sem aviso prévio e a seu critério razoável, adotar quaisquer medidas que considerem necessárias ou apropriadas para cobrir, reduzir ou eliminar riscos, perdas ou responsabilidades, inclusive, sem limitação, adotar quaisquer medidas operacionais, contratuais, administrativas ou judiciais cabíveis em relação a contratos, posições ou compromissos do Cliente.

CLÁUSULA 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As comunicações, notificações e demais trocas de informações entre as Partes poderão ser realizadas por meio físico, eletrônico, telefônico ou outros meios previstos nas políticas de comunicação da ActivTrades CCTVM, inclusive por canais digitais, plataformas eletrônicas ou sistemas automatizados, produzindo plenos efeitos para todos os fins de direito.

13.2. O Cliente reconhece e concorda que a sua manifestação de vontade em relação a este Contrato, eventuais anexos, aditivos, Políticas e Documentos Complementares, bem como a quaisquer alterações posteriores, poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive mediante:

- (a) clique em botão de aceite;
- (b) assinatura eletrônica ou digital, ainda que não baseada em certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil;
- (c) qualquer outro mecanismo tecnológico idôneo apto a comprovar sua manifestação de vontade.

13.3. A ActivTrades CCTVM poderá, a seu exclusivo critério, proceder ao registro deste Contrato e de seus aditivos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, produzindo tal registro efeitos perante terceiros, inclusive para fins de prova de data, conteúdo e autenticidade, independentemente de notificação ou anuência adicional do Cliente.

13.4. A ActivTrades CCTVM poderá, respeitada a legislação e a regulamentação aplicáveis, alterar os termos deste Contrato e/ou das Políticas e Documentos Complementares, mediante comunicação prévia ao Cliente por meio de seus canais habituais (incluindo, sem limitação, e-mail, área logada, notificações em plataformas eletrônicas ou publicação em seus sítios eletrônicos), com antecedência razoável, salvo nos casos em que a própria norma imponha implementação imediata.

13.5. Caso o Cliente não concorde com alterações contratuais que lhe tenham sido comunicadas, poderá resilir este Contrato sem cobrança de penalidade específica por tal motivo, observado o prazo de aviso indicado na comunicação. A continuidade de utilização dos produtos e serviços e da própria Conta após o término do prazo de aviso será interpretada como aceitação plena e irretratável das alterações comunicadas.

13.6. Sem prejuízo de outros canais previstos neste Contrato, o Cliente deverá dirigir reclamações, dúvidas, solicitações de informações e manifestações formais relativas aos serviços objeto deste Contrato prioritariamente à ActivTrades CCTVM, por meio de seus canais de atendimento, serviço de atendimento ao cliente (SAC) e ouvidoria, cujos dados de contato estarão permanentemente disponíveis em seus sítios eletrônicos.

CLÁUSULA 14 – LEI APLICÁVEL E FORO

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas à interpretação e execução deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratado, as Partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais, ressaltando que a assinatura por meio digital possui validade jurídica, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**ACTIVTRADES CORRETORA DE CâMBIO,
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ nº 43.050.917/0001-03